Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.932, de 14 de outubro de 2002

Altera o art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de outubro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.582, de 06 de agosto de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Batuira Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 1.483,75 m², denominada lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.272 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 19/10/2002
Katia Regina
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.932, de 14 de outubro de 2002

Altera o art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de outubro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.582, de 06 de agosto de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa FORT LAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Batuira Solitária nº 268, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.656.851/0001-12, uma área de terras com 1.483,75 m², denominada lote nº 195-A/195-C/194/A-2, com área edificada de 359,49 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.272 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para a construção de uma Indústria e Móveis".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.582, de 06 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 19 / 10 / 2002